

MOD. 8
PREFEITURA DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de luminárias a gás de mercúrio

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1968, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por tomada de preços, luminárias a gás de mercúrio, podendo despender, para esse fim, até a importância de NCrs 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1967.

- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)

- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd.-.